



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE HONRARIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei visa disciplinar a concessão de honrarias no Município de Ilha Comprida, estabelecendo critérios e formalizando a criação de diversas distinções que valorizam as contribuições significativas de cidadãos, profissionais e grupos sociais para o desenvolvimento e bem-estar da nossa comunidade.

A iniciativa tem como objetivo não apenas reconhecer e homenagear indivíduos que se destacam em suas áreas de atuação, mas também fortalecer o sentimento de pertencimento e incentivo à excelência em setores fundamentais como educação, saúde, esportes, igualdade de gênero e municipalismo.

As honrarias descritas no projeto – desde o Título de Cidadão de Ilha Comprida até o Prêmio Esportista do Ano – representam um esforço conjunto para celebrar a diversidade de talentos e contribuições existentes na nossa cidade, promovendo valores de cidadania, respeito e gratidão. É importante sublinhar o impacto positivo dessas homenagens como estímulo à participação ativa dos homenageados no progresso contínuo do município.

Por fim, a aprovação desta Lei reforçará os laços entre o Poder Público e a sociedade, promovendo uma cultura de valorização e reconhecimento que contribui para o crescimento coletivo e sustentável de Ilha Comprida. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 14 DE MARÇO DE 2025.**

Milton Cesar Pires

Edina Barbosa Colaço

Emerson Gryllo Rodrigues

Ivan Heleno da Silva

José Roberto Venâncio de
Souza

Márcia Padilha Izidoro Romano

Miguel da Silva Tallada

Mozart Roberto Silvestre

Oeder Kuznierz de Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE HONRARIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Município de Ilha Comprida as seguintes honrarias, a serem concedidas pela Câmara Municipal, observadas as normas contidas nesta Lei:

- I - Título de Cidadão de Ilha Comprida;
- II - Comenda dos Pioneiros;
- III - Comenda do Mérito Municipalista;
- IV - Honraria em homenagem ao Dia Internacional da Mulher;
- V - Diploma Professor Nota Dez;
- VI - Prêmio Profissional da Saúde;
- VII - Honraria "Jovem Cidadão";
- VIII - Prêmio Esportista do Ano de Ilha Comprida.

Art. 2º O Título de “Cidadão Ilha Comprida” será concedido a pessoas vivas, não naturais do Município de Ilha Comprida que notadamente tenham se destacado na contribuição direta ou indireta para o progresso e desenvolvimento do Município, observando os seguintes preceitos:

- I - Cada Vereador poderá indicar, por Sessão Legislativa, até o dia 01 de outubro, na forma de Projeto de Decreto legislativo, um nome para ser homenageado;
- II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas e do currículo do homenageado;
- III - O Projeto de Decreto Legislativo será submetido ao Plenário em votação secreta, considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§1º O Título de Cidadão Ilha Comprida, constitui-se de um pergaminho retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, com 40cm (quarenta centímetros) e altura de 30cm (trinta centímetros) em fundo claro, cuja entrega será feita em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemorar a emancipação Político Administrativa do Município.

§2º Em destaque, no centro do pergaminho, constará os seguintes dizeres:

“O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de , confere ao Sr(a) , o presente “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO” como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita.

Ilha Comprida, de de ”



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

Art. 3º A “Comenda dos Pioneiros” será concedida às pessoas naturais ou não do Município, que notadamente tenham se destacado no pioneirismo nas atividades que desenvolvem, ou na ocupação primordial do Município, e que tenham contribuído direta ou indiretamente para o desenvolvimento do Município de Ilha Comprida, observando os seguintes preceitos:

- I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 01 de outubro, na forma de Projeto de Decreto legislativo, um nome para ser homenageado;
- II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas e do currículo do homenageado;
- III - O Projeto de Decreto Legislativo será submetido ao Plenário em votação secreta, considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§1º A Comenda dos Pioneiros, será confeccionada em metal com formato circular, com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro, dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 (três) mm de altura por 5 (cinco) mm de largura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; no anverso, em relevo conterá o Brasão de Armas do Município de Ilha Comprida, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “Mérito dos Pioneiros”; no verso conterá as inscrições, em relevo: “A gratidão do Povo de Ilha Comprida”; circundando a parte superior do corpo da medalha, na parte média superior; “Comenda dos Pioneiros”, em sentido horizontal, na parte média inferior do corpo da medalha, o nome do homenageado o número do Decreto Legislativo de concessão; a comenda será sustentada por uma fita listrada, nas cores do Município, que se prenderá à argola da medalha, cuja entrega será feita em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemorar a emancipação Político Administrativa do Município.

§2º Acompanhará a Comenda dos Pioneiros um diploma confeccionado em aço escovado, retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 30cm (trinta centímetros) por 40cm (quarenta centímetros), contendo as seguintes inscrições:

“O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de confere ao Sr(a) a “COMENDA DOS PIONEIROS” como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Ilha Comprida, de de”

§3º Ao fundo em marca d’água, deverá ser gravado o brasão de armas do Município.

§4º A Comenda dos Pioneiros poderá ser concedida em caráter póstumo, entregue a parentes ou cônjuge do homenageado.

Art. 4º A Comenda do “Mérito Municipalista”, a ser concedida às pessoas naturais ou não do Município, que tenham se destacado, na vida pública ou privada, ou tenham prestado relevantes serviços e contribuído direta ou indiretamente para o progresso e desenvolvimento do País do Estado ou do Município e cuja vida singular tenha sido pautada pela retidão e amor pela Pátria e seja digno de admiração e do respeito do povo, observando os seguintes preceitos:

- I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 01 de outubro, na forma de Projeto de Decreto legislativo, um nome para ser homenageado;
- II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas e do currículo do homenageado;
- III - O Projeto de Decreto Legislativo será submetido ao Plenário em votação secreta, considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

§1º A Comenda do Mérito Municipalista será confeccionada em metal com formato circular, com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro, dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 (três) mm de altura por 5 (cinco) mm de largura, que sustentará um argola de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; no anverso, em relevo conterá o Brasão de Armas do Município de Ilha Comprida, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “Mérito Municipalista”; no verso conterá as inscrições, em relevo: “A gratidão do Povo de Ilha Comprida”; circundando a parte superior do corpo da medalha, na parte média superior; “Comenda do Mérito Municipalista”, em sentido horizontal, na parte média inferior do corpo da medalha, o nome do homenageado o número do Decreto Legislativo de concessão; a comenda será sustentada por uma fita listrada, nas cores do Município, que se prenderá à argola da medalha, cuja entrega será feita em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemorar a emancipação Político Administrativa do Município.

§2º Acompanhará a “Comenda do Mérito Municipalista” um diploma confeccionado em aço escovado, retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 30cm (trinta centímetros) por 40cm (quarenta centímetros), contendo as seguintes inscrições:

“O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de confere ao Sr.(a) a “COMENDA DO MÉRITO MUNICIPALISTA” como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados à causa municipalista.”

Ilha Comprida, de de”

§3º Ao fundo em marca d’água, deverá ser gravado o brasão de armas do Município.

§4º A Comenda do Mérito Municipalista poderá ser concedida em caráter póstumo, entregue a parentes ou cônjuge do homenageado.

Art. 5º A Honraria do "Dia Internacional da Mulher" será concedida com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres que se destacam ou se destacaram nas diversas áreas do Município de Ilha Comprida, observando os seguintes preceitos:

I - Cada Vereador poderá indicar, por Sessão Legislativa, até o dia 20 de fevereiro, na forma de ofício, que independe de aprovação pelo Plenário, um nome para ser homenageado;
II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas;

§1º A Honraria do “Dia Internacional da Mulher” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, 08 de março.

§2º Em destaque, no centro do diploma, constará os seguintes dizeres:

“O POVO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ATRAVÉS DE SUA CÂMARA DE VEREADORES, DE ACORDO COM A LEI N° DE DE CONFERE À SENHORA , POR INICIATIVA DO VEREADOR A PRESENTE HONRARIA EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. ILHA COMPRIDA EM 08 DE MARÇO DE”



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

§3º A condecoração “Dia Internacional da Mulher” será formalizada e concedida por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos vereadores.

Art. 6º O “Diploma Professor Nota Dez” será concedido com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos professores e/ou gestores que se destacam ou se destacaram através dos relevantes serviços prestados na área educacional do Município de Ilha Comprida, observando os seguintes preceitos:

I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 01 de outubro, na forma de ofício, que independe de aprovação pelo Plenário, um nome para ser homenageado;
II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas, do currículo do homenageado e da instituição onde desempenha suas funções;

§1º O “Diploma Professor Nota Dez” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita em Sessão no mês em data que mais se aproximar de 15 de outubro, Dia dos Professores.

§2º Em destaque, no centro do diploma, constará os seguintes dizeres:

“O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de confere ao Sr(a) o presente “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO” como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita.

Ilha Comprida, de de”

§3º A condecoração “Diploma Professor Nota Dez” será formalizada e concedida por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos vereadores.

Art. 7º O prêmio “Profissional da Saúde” será concedido com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da saúde que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados dentro do município de Ilha Comprida na área da saúde, observando os seguintes preceitos:

I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 20 de março, na forma de ofício, que independe de aprovação pelo Plenário, um nome para ser homenageado, sendo considerados profissionais de Saúde observadas as normas editadas pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 287 de 08/10/98);

II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas, do currículo do homenageado e da instituição onde desempenha suas funções;

§.1º- O prêmio “Profissional da Saúde” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita em Sessão no mês em data que mais se aproximar de 07 de abril, Dia Mundial da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

§2º

Em destaque, no centro do diploma, constará os seguintes dizeres:

"O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de confere ao Sr(a) o presente "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita."

Ilha Comprida, de de

§.3º-

O prêmio “Profissional da Saúde” será formalizado e concedido por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos vereadores.

Art.8º-

A Honraria “Jovem Cidadão” será concedida a jovens com destacada atuação dentro ou fora do âmbito Municipal, visando valorizar e incentivar o protagonismo juvenil, observando os seguintes preceitos:

I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 20 de julho, na forma de ofício, que independe de aprovação pelo Plenário, um nome para ser homenageado.

II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas e do currículo do homenageado;

III – Para ser elegível a Honraria o indivíduo deverá ter idade entre 15 e 29 anos, e residir no município de Ilha Comprida a pelo menos dois anos;

§.1º-

A Honraria “Jovem Cidadão” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita em Sessão no mês de agosto.

§2º

Em destaque, no centro do diploma, constará os seguintes dizeres:

"O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de confere ao Sr(a) o presente "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita."

Ilha Comprida, de de

§.3º-

A Honraria “Jovem Cidadão” será formalizada e concedida por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos vereadores.

Art.9º-

O prêmio “Esportista do Ano de Ilha Comprida” será concedido com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos atletas e profissionais do Esporte que se destacam ou se destacaram em suas modalidades esportivas, através de campeonatos, dentro ou fora do Município de Ilha Comprida., observando os seguintes preceitos:

I - Cada Vereador poderá indicar, por Legislatura, até o dia 20 de outubro, na forma de ofício, que independe de aprovação pelo Plenário, um nome para ser homenageado.

II - A apresentação do nome para a concessão das homenagens deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das devidas justificativas e do currículo do homenageado;

§.1º-

O prêmio “Esportista do Ano de Ilha Comprida” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de Armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), que deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, cuja entrega será feita em Sessão no mês de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

§2º

Em destaque, no centro do diploma, constará os seguintes dizeres:

"O povo de Ilha Comprida, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de , confere ao Sr(a) , o presente "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita.

Ilha Comprida, de de "

§.3º-

O prêmio “Esportista do Ano de Ilha Comprida” será formalizado e concedido por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos vereadores.

Art. 10

As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11

Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 1361 de 02 de março de 2017, a Lei Municipal nº 1791 de 11 de agosto de 2021, a Lei Municipal nº 2035 de 15 de junho de 2023, e a Lei Municipal nº 2036 de 15 de junho de 2023.

Art. 12

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 14 DE MARÇO DE 2025.**

Milton Cesar Pires

Edina Barbosa Colaço

Emerson Gryllo Rodrigues

Ivan Heleno da Silva

José Roberto Venâncio de
Souza

Márcia Padilha Izidoro Romano

Miguel da Silva Tallada

Mozart Roberto Silvestre

Oeder Kuznierz de Ramos